



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 005 /2026

Cidreira, 13 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A.-Agência de Fomento/RS destinados à infraestrutura, drenagem, energia renovável e eficiência energética, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para que o município de Cidreira possa contratar operação de crédito junto ao Badesul Desenvolvimento S.A.-Agência de Fomento/RS, até o valor de R\$ 18.000.000,00 (dez oito milhões de reais), sendo R\$ 10.000.000,00 destinados a à infraestrutura e drenagem e R\$ 8.000.000,00 destinados à energia renovável e eficiência energética.

O valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) será financiado em até 84 (oitenta e quatro) meses, com carência de 12 (doze) meses e o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) terá um prazo de até 120 (cento e vinte) meses e a carência será de até 24 (vinte e quatro) meses), contados da assinatura das respectivas operações de crédito, e serão aplicados em infraestrutura, com a recuperação viária e na drenagem, a fim de solucionar os problemas de alagamentos, bem como, em investimentos em energias renováveis e eficiência energética.

Pelo exposto, contamos com a colaboração de Vossa Excelência e seus Pares, para que possamos executar essas obras de suma importância para melhorar a trafegabilidade, resolver problemas de alagamentos e promover economia financeira com a utilização de energias renováveis e eficiência energética.

Na expectativa de que o presente Projeto de Lei será apreciado e aprovado por unanimidade, tendo em vista a relevância da matéria, reiteramos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,


GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 005/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A.-Agência de Fomento/RS destinados à infraestrutura, drenagem, energia renovável e eficiência energética, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A.-Agência de Fomento-RS, operações de crédito até o limite de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), destinados à infraestrutura, drenagem, energia renovável e eficiência energética.

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como, as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.- Agência de Fomento-RS.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta Lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para execução do investimento em questão.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

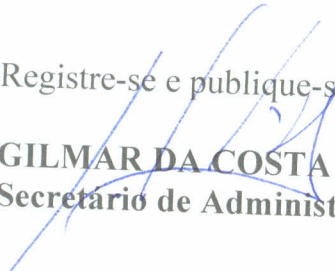
Art. 6º - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

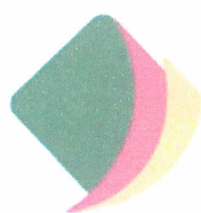
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração



BADESUL
CIDADES

INFRAESTRUTURA

Itens Financiáveis:

Implantação e/ou melhoria: obras civis, passeios públicos, ciclovias e ciclofaixas, infraestrutura de transporte público, pavimentos em pedra irregular, pedra regular, blocos de concreto e asfáltico (CBUQ), sinalização viária, obras de arte (pontes, viadutos, muros de contenção, túneis etc.), abertura de vias e elaboração de planos municipais de mobilidade urbana (Lei nº12587/12).

Implantação de infraestrutura em distritos industriais, polos tecnológicos, pavilhões para instalação de berçários industriais, infraestrutura para desenvolvimento da economia local, infraestrutura para outros empreendimentos geradores de emprego e renda. É possível a aquisição de áreas para implantação de distritos industriais, conforme análise técnica do Badesul.

Periodicidade de Pagamento	Carência: até 12 meses
	Amortização: até 84 meses
Participação	Até 100%
Custos	SELIC + 3,8% a.a.

* Limite de Crédito condicionado a capacidade de endividamento e pagamento do município, conforme análise de risco.

* Prazos condicionados à análise de risco do município;

Custo de Taxa de Análise e Acompanhamento conforme previsto no quadro tarifário da instituição.

Cliente: P.M. Cidreira

Período	Nro T	Liberação	Saldo	PRESTAÇÃO		
				Amortização	Juros	Total à Pagar
20/03/2026	1 L	2.000.000,00	2.000.000,00			0,00
20/05/2026	2 L	2.000.000,00	4.000.000,00			0,00
20/06/2026	1 C		4.000.000,00			
20/07/2026	3 L	2.000.000,00	6.000.000,00		116.936,31	116.936,31
20/09/2026	4 L	2.000.000,00	8.000.000,00			0,00
20/09/2026	2 C		8.000.000,00			0,00
20/11/2026	5 L	2.000.000,00	10.000.000,00		234.290,79	234.290,79
20/12/2026	3 C		10.000.000,00			0,00
20/03/2027	4 C		10.000.000,00		380.988,40	380.988,40
20/04/2027	1 A		9.880.952,38	119.047,62	440.086,82	440.086,82
20/05/2027	2 A		9.761.904,76	119.047,62	144.594,76	263.642,38
20/06/2027	3 A		9.642.857,14	119.047,62	142.873,40	261.921,02
20/07/2027	4 A		9.523.809,52	119.047,62	141.152,03	260.199,65
20/08/2027	5 A		9.404.761,90	119.047,62	139.430,67	258.478,29
20/09/2027	6 A		9.285.714,28	119.047,62	137.709,30	256.756,92
20/10/2027	7 A		9.166.666,66	119.047,62	135.987,93	255.035,55
20/11/2027	8 A		9.047.619,04	119.047,62	134.266,57	253.314,19
20/12/2027	9 A		8.928.571,42	119.047,62	132.545,20	251.592,82
20/01/2028	10 A		8.809.523,80	119.047,62	130.823,83	249.871,45
20/02/2028	11 A		8.690.476,18	119.047,62	129.102,47	248.150,09
20/03/2028	12 A		8.571.428,56	119.047,62	127.381,10	246.428,72
20/04/2028	13 A		8.452.380,94	119.047,62	125.659,74	244.707,36
20/05/2028	14 A		8.333.333,32	119.047,62	123.938,37	242.985,99
20/06/2028	15 A		8.214.285,70	119.047,62	122.217,00	241.264,62
20/07/2028	16 A		8.095.238,08	119.047,62	120.495,64	239.543,26
20/08/2028	17 A		7.976.190,46	119.047,62	118.774,27	237.821,89
20/09/2028	18 A		7.857.142,84	119.047,62	117.052,90	236.100,52
20/10/2028	19 A		7.738.095,22	119.047,62	115.331,54	234.379,16
20/11/2028	20 A		7.619.047,60	119.047,62	113.610,17	232.657,79
20/12/2028	21 A		7.499.999,98	119.047,62	111.888,81	230.936,43
20/01/2029	22 A		7.380.952,36	119.047,62	110.167,44	229.215,06
20/02/2029	23 A		7.261.904,74	119.047,62	108.446,07	227.493,69
20/03/2029	24 A		7.142.857,12	119.047,62	106.724,71	225.772,33
20/04/2029	25 A		7.023.809,50	119.047,62	105.003,34	224.050,96
20/05/2029	26 A		6.904.761,88	119.047,62	103.281,97	222.329,59
20/06/2029	27 A		6.785.714,26	119.047,62	101.560,61	220.608,23
20/07/2029	28 A		6.666.666,64	119.047,62	99.839,24	218.886,86
20/08/2029	29 A		6.547.619,02	119.047,62	98.117,88	217.165,50
20/09/2029	30 A		6.428.571,40	119.047,62	96.396,51	215.444,13
20/10/2029	31 A		6.309.523,78	119.047,62	94.675,14	213.722,76
20/11/2029	32 A		6.190.476,16	119.047,62	92.953,78	212.001,40
20/12/2029	33 A		6.071.428,54	119.047,62	91.232,41	210.280,03
20/01/2030	34 A		5.952.380,92	119.047,62	89.511,04	208.558,66
20/02/2030	35 A		5.833.333,30	119.047,62	87.789,68	206.837,30
20/03/2030	36 A		5.714.285,68	119.047,62	86.068,31	205.115,93
					84.346,95	203.394,57



IMPACTO E SUSTENTABILIDADE

Itens Financiáveis:

- Investimentos em infraestrutura de abastecimento de água potável;
- Infraestrutura de coleta e tratamento de efluentes domésticos;
- Infraestrutura para eficiência hídrica.
- Investimentos em energias renováveis e eficiência energética, incluindo renovação de iluminação pública.
- Investimentos em infraestrutura resiliente contra desastres naturais;

Periodicidade de Pagamento	Carência: até 24 meses
	Amortização: até 120 meses
Participação	Até 100%
Custos	SELIC + 3% a.a.

* Limite de Crédito condicionado a capacidade de endividamento e pagamento do município, conforme análise de risco.

* Prazos condicionados a análise de risco do município.

Custo de Taxa de Análise e Acompanhamento conforme previsto no quadro tarifário da instituição.

Cliente: P.M. Cidreira

Período	Nro T	Liberação	Saldo	PRESTAÇÃO		
				Amortização	Juros	Total à Pagar
20/03/2026	1 L	1.000.000,00	1.000.000,00			0,00
20/05/2026	2 L	2.000.000,00	3.000.000,00			0,00
20/06/2026	1 C		3.000.000,00			0,00
20/07/2026	3 L	2.000.000,00	5.000.000,00		70.023,50	70.023,50
20/09/2026	4 L	2.000.000,00	7.000.000,00			0,00
20/09/2026	2 C		7.000.000,00			0,00
20/11/2026	5 L	1.000.000,00	8.000.000,00		182.679,41	182.679,41
20/12/2026	3 C		8.000.000,00			0,00
20/03/2027	4 C		8.000.000,00		309.614,88	309.614,88
20/06/2027	5 C		8.000.000,00		337.973,08	337.973,08
20/09/2027	6 C		8.000.000,00		337.973,08	337.973,08
20/12/2027	7 C		8.000.000,00		337.973,08	337.973,08
20/03/2028	8 C		8.000.000,00		337.973,08	337.973,08
20/04/2028	1 A		7.933.333,33	66.666,67	111.107,44	177.774,11
20/05/2028	2 A		7.866.666,66	66.666,67	110.181,55	176.848,22
20/06/2028	3 A		7.799.999,99	66.666,67	109.255,65	175.922,32
20/07/2028	4 A		7.733.333,32	66.666,67	108.329,76	174.996,43
20/08/2028	5 A		7.666.666,65	66.666,67	107.403,86	174.070,53
20/09/2028	6 A		7.599.999,98	66.666,67	106.477,97	173.144,64
20/10/2028	7 A		7.533.333,31	66.666,67	105.552,07	172.218,74
20/11/2028	8 A		7.466.666,64	66.666,67	104.626,17	171.292,84
20/12/2028	9 A		7.399.999,97	66.666,67	103.700,28	170.366,95
20/01/2029	10 A		7.333.333,30	66.666,67	102.774,38	169.441,05
20/02/2029	11 A		7.266.666,63	66.666,67	101.848,49	168.515,16
20/03/2029	12 A		7.199.999,96	66.666,67	100.922,59	167.589,26
20/04/2029	13 A		7.133.333,29	66.666,67	99.996,70	166.663,37
20/05/2029	14 A		7.066.666,62	66.666,67	99.070,80	165.737,47
20/06/2029	15 A		6.999.999,95	66.666,67	98.144,91	164.811,58
20/07/2029	16 A		6.933.333,28	66.666,67	97.219,01	163.885,68
20/08/2029	17 A		6.866.666,61	66.666,67	96.293,12	162.959,79
20/09/2029	18 A		6.799.999,94	66.666,67	95.367,22	162.033,89
20/10/2029	19 A		6.733.333,27	66.666,67	94.441,33	161.108,00
20/11/2029	20 A		6.666.666,60	66.666,67	93.515,43	160.182,10
20/12/2029	21 A		6.599.999,93	66.666,67	92.589,53	159.256,20
20/01/2030	22 A		6.533.333,26	66.666,67	91.663,64	158.330,31
20/02/2030	23 A		6.466.666,59	66.666,67	90.737,74	157.404,41
20/03/2030	24 A		6.399.999,92	66.666,67	89.811,85	156.478,52
20/04/2030	25 A		6.333.333,25	66.666,67	88.885,95	155.552,62
20/05/2030	26 A		6.266.666,58	66.666,67	87.960,06	154.626,73
20/06/2030	27 A		6.199.999,91	66.666,67	87.034,16	153.700,83
20/07/2030	28 A		6.133.333,24	66.666,67	86.108,27	152.774,94
20/08/2030	29 A		6.066.666,57	66.666,67	85.182,37	151.849,04
20/09/2030	30 A		5.999.999,90	66.666,67	84.256,48	150.923,15
20/10/2030	31 A		5.933.333,23	66.666,67	83.330,58	149.997,25
20/11/2030	32 A		5.866.666,56	66.666,67	82.404,69	149.071,36

20/12/2030	33 A	5.799.999,89	66.666,67	81.478,79	148.145,46
20/01/2031	34 A	5.733.333,22	66.666,67	80.552,89	147.219,56
20/02/2031	35 A	5.666.666,55	66.666,67	79.627,00	146.293,67
20/03/2031	36 A	5.599.999,88	66.666,67	78.701,10	145.367,77
20/04/2031	37 A	5.533.333,21	66.666,67	77.775,21	144.441,88
20/05/2031	38 A	5.466.666,54	66.666,67	76.849,31	143.515,98
20/06/2031	39 A	5.399.999,87	66.666,67	75.923,42	142.590,09
20/07/2031	40 A	5.333.333,20	66.666,67	74.997,52	141.664,19
20/08/2031	41 A	5.266.666,53	66.666,67	74.071,63	140.738,30
20/09/2031	42 A	5.199.999,87	66.666,66	73.145,73	139.812,39
20/10/2031	43 A	5.133.333,20	66.666,67	72.219,84	138.886,51
20/11/2031	44 A	5.066.666,54	66.666,66	71.293,94	137.960,60
20/12/2031	45 A	4.999.999,87	66.666,67	70.368,05	137.034,72
20/01/2032	46 A	4.933.333,21	66.666,66	69.442,15	136.108,81
20/02/2032	47 A	4.866.666,54	66.666,67	68.516,25	135.182,92
20/03/2032	48 A	4.799.999,88	66.666,66	67.590,36	134.257,02
20/04/2032	49 A	4.733.333,21	66.666,67	66.664,46	133.331,13
20/05/2032	50 A	4.666.666,55	66.666,66	65.738,57	132.405,23
20/06/2032	51 A	4.599.999,88	66.666,67	64.812,67	131.479,34
20/07/2032	52 A	4.533.333,22	66.666,66	63.886,78	130.553,44
20/08/2032	53 A	4.466.666,55	66.666,67	62.960,88	129.627,55
20/09/2032	54 A	4.399.999,89	66.666,66	62.034,99	128.701,65
20/10/2032	55 A	4.333.333,22	66.666,67	61.109,09	127.775,76
20/11/2032	56 A	4.266.666,56	66.666,66	60.183,20	126.849,86
20/12/2032	57 A	4.199.999,89	66.666,67	59.257,30	125.923,97
20/01/2033	58 A	4.133.333,23	66.666,66	58.331,41	124.998,07
20/02/2033	59 A	4.066.666,56	66.666,67	57.405,51	124.072,18
20/03/2033	60 A	3.999.999,90	66.666,66	56.479,62	123.146,28
20/04/2033	61 A	3.933.333,23	66.666,67	55.553,72	122.220,39
20/05/2033	62 A	3.866.666,57	66.666,66	54.627,82	121.294,48
20/06/2033	63 A	3.799.999,90	66.666,67	53.701,93	120.368,60
20/07/2033	64 A	3.733.333,24	66.666,66	52.776,03	119.442,69
20/08/2033	65 A	3.666.666,57	66.666,67	51.850,14	118.516,81
20/09/2033	66 A	3.599.999,91	66.666,66	50.924,24	117.590,90
20/10/2033	67 A	3.533.333,24	66.666,67	49.998,35	116.665,02
20/11/2033	68 A	3.466.666,58	66.666,66	49.072,45	115.739,11
20/12/2033	69 A	3.399.999,91	66.666,67	48.146,56	114.813,23
20/01/2034	70 A	3.333.333,25	66.666,66	47.220,66	113.887,32
20/02/2034	71 A	3.266.666,58	66.666,67	46.294,77	112.961,44
20/03/2034	72 A	3.199.999,92	66.666,66	45.368,87	112.035,53
20/04/2034	73 A	3.133.333,25	66.666,67	44.442,98	111.109,65
20/05/2034	74 A	3.066.666,59	66.666,66	43.517,08	110.183,74
20/06/2034	75 A	2.999.999,92	66.666,67	42.591,19	109.257,86
20/07/2034	76 A	2.933.333,26	66.666,66	41.665,29	108.331,95
20/08/2034	77 A	2.866.666,59	66.666,67	40.739,39	107.406,06
20/09/2034	78 A	2.799.999,93	66.666,66	39.813,50	106.480,16
20/10/2034	79 A	2.733.333,26	66.666,67	38.887,60	105.554,27
20/11/2034	80 A	2.666.666,60	66.666,66	37.961,71	104.628,37
20/12/2034	81 A	2.599.999,93	66.666,67	37.035,81	103.702,48
20/01/2035	82 A	2.533.333,27	66.666,66	36.109,92	102.776,58
20/02/2035	83 A	2.466.666,60	66.666,67	35.184,02	101.850,69
20/03/2035	84 A	2.399.999,94	66.666,66	34.258,13	100.924,79

20/04/2035	85 A	2.333.333,27	66.666,67	33.332,23	99.998,90
20/05/2035	86 A	2.266.666,61	66.666,66	32.406,34	99.073,00
20/06/2035	87 A	2.199.999,94	66.666,67	31.480,44	98.147,11
20/07/2035	88 A	2.133.333,28	66.666,66	30.554,55	97.221,21
20/08/2035	89 A	2.066.666,61	66.666,67	29.628,65	96.295,32
20/09/2035	90 A	1.999.999,95	66.666,66	28.702,76	95.369,42
20/10/2035	91 A	1.933.333,28	66.666,67	27.776,86	94.443,53
20/11/2035	92 A	1.866.666,62	66.666,66	26.850,96	93.517,62
20/12/2035	93 A	1.799.999,95	66.666,67	25.925,07	92.591,74
20/01/2036	94 A	1.733.333,29	66.666,66	24.999,17	91.665,83
20/02/2036	95 A	1.666.666,62	66.666,67	24.073,28	90.739,95
20/03/2036	96 A	1.599.999,96	66.666,66	23.147,38	89.814,04
20/04/2036	97 A	1.533.333,29	66.666,67	22.221,49	88.888,16
20/05/2036	98 A	1.466.666,63	66.666,66	21.295,59	87.962,25
20/06/2036	99 A	1.399.999,96	66.666,67	20.369,70	87.036,37
20/07/2036	100 A	1.333.333,30	66.666,66	19.443,80	86.110,46
20/08/2036	101 A	1.266.666,63	66.666,67	18.517,91	85.184,58
20/09/2036	102 A	1.199.999,97	66.666,66	17.592,01	84.258,67
20/10/2036	103 A	1.133.333,30	66.666,67	16.666,12	83.332,79
20/11/2036	104 A	1.066.666,64	66.666,66	15.740,22	82.406,88
20/12/2036	105 A	999.999,97	66.666,67	14.814,33	81.481,00
20/01/2037	106 A	933.333,31	66.666,66	13.888,43	80.555,09
20/02/2037	107 A	866.666,64	66.666,67	12.962,53	79.629,20
20/03/2037	108 A	799.999,98	66.666,66	12.036,64	78.703,30
20/04/2037	109 A	733.333,31	66.666,67	11.110,74	77.777,41
20/05/2037	110 A	666.666,65	66.666,66	10.184,85	76.851,51
20/06/2037	111 A	599.999,98	66.666,67	9.258,95	75.925,62
20/07/2037	112 A	533.333,32	66.666,66	8.333,06	74.999,72
20/08/2037	113 A	466.666,65	66.666,67	7.407,16	74.073,83
20/09/2037	114 A	399.999,99	66.666,66	6.481,27	73.147,93
20/10/2037	115 A	333.333,32	66.666,67	5.555,37	72.222,04
20/11/2037	116 A	266.666,66	66.666,66	4.629,48	71.296,14
20/12/2037	117 A	199.999,99	66.666,67	3.703,58	70.370,25
20/01/2038	118 A	133.333,33	66.666,66	2.777,69	69.444,35
20/02/2038	119 A	66.666,66	66.666,67	1.851,79	68.518,46
20/03/2038	120 A	0,00	66.666,66	925,90	67.592,56

Cliente: P.M. Cidreira

Ano	Dados			
	Liberações	Amortizações	Juros à Pagar	Total à Pagar
2026	8.000.000,00	0,00	562.317,79	562.317,79
2027	0,00	0,00	1.351.892,32	1.351.892,32
2028	0,00	600.000,03	1.304.607,83	1.904.607,86
2029	0,00	800.000,04	1.172.183,51	1.972.183,55
2030	0,00	800.000,04	1.038.854,58	1.838.854,62
2031	0,00	800.000,02	905.525,64	1.705.525,66
2032	0,00	799.999,98	772.196,70	1.572.196,68
2033	0,00	799.999,98	638.867,78	1.438.867,76
2034	0,00	799.999,98	505.538,85	1.305.538,83
2035	0,00	799.999,98	372.209,93	1.172.209,91

2036	0,00	799.999,98	238.881,00	1.038.880,98
2037	0,00	799.999,98	105.552,06	905.552,04
2038	0,00	199.999,99	5.555,38	205.555,37
<i>Total Geral</i>	8.000.000,00	8.000.000,00	8.974.183,37	16.974.183,37